CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/04/08

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09/04/1962

PROJETO DE LEI Nº 027/1962

ASSUNTO

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

VEREADOR: Mozart Gomes de Lima.

LEI Nº 1944 DE 19/06/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2523 DE 26/06/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

ELL

LEI Nº 1944 **DE** 19 **DE** junho **DE 1962.**

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARt. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

Parágrafo Único - Referida importância deverá ser entregue ao Ir. Raimundo M. Lobato - Comissário Básico da Região do Ceará, ou a pessôa por êle legalmente autorizada.

Art. 2º - A importância de que trata o art. 1º, terá vigência nêste, e no exercício de 1963.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE 6 DE 1962.

Aécio de Borba
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 27-62.

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/4/62

A Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIRSO) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

§ 1º - Referida importancia deverá ser entregue ao Ir. - Raimundo M. Lobato - Comissário Básico da Região do Ceará, ou a pessoa por ele legalmente autorizada.

Art. 2º - A importancia de que trata o art. 1º , terá - vigência neste, e no exercício de 1963.

Art. 3º - A presente lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, de abril de 1962.

Mozart Gomes de Lima

JUSTIFICATIVA

A União dos Escoteiros do Brasil, foi fundada em 4 de novem-

sidade, as atividades manuais uteis a cada um, e tudo que possa tornar o escoteiro necessário ao próximo e a Pátria é objetivo do Escotismo. Promovendo ainda o desenvolvimento físico, mental e espiritual de cada jovem.

Pelo exposto, podemos ver a grande influência que - exerce o Escotismo no Brasil, preparando rapazes para o bem e formando neles o espírito de justiça e cooperação.

Espero, pois, dos meus ilustres colegas a aprovação para esta proposição.

Mezart Gomes de Lima - vereador.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 11 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 27/62

Pelo vereador Mozart Gomes de Lima foi apresentado à consideração da Casa o projeto de lei n. 27/62, que concede um auxilio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

A União dos Escoteiros do Brasil é um entidade de âmbito nacional, considerada de utilidade pública. Tem prestado inúmeros serviços à mocidade de nossa Pátria, promovendo o seu desenvolvimento físico, mental e espiritual.

Pelo exposto, esta Comissão concluiu pela aprovação do projeto de lei do vereador Mozart Gomes de Lima, achando-o justo e oportuno.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de abril de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovado em 1ª discussão

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/62.

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil -Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

Parágrafo Único Referida importância deverá ser entregue ao Ir. Raimundo M. Lobato - Comissário Básico da Região do Ceará, ou a pessôa por êle legalmente autorizada.

Art 2º - A importância de que trata o art. 1º, terá vigência nêste, e no exercício de 1963.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1962.

Pres.

José Eduardo Oliveira Relat

CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

KLL

OF. nº 937/62

Fortaleza, 15 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de julho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins
José Martins
Vice - Presidente em exercício

Exmo. Sr.
Dr. Aécio de Borba
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA